



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

1º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL
n.º 3/2017/DRA de 19 de julho de 2017

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 1º aditamento à Licença Ambiental n.º 3/2017/DRA, de 19 de julho de 2017 ao operador

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios da Ilha de S. Miguel, UCRL.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 008 752, para a instalação

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios da Ilha de S. Miguel, UCRL.

sita em Largo das Arribanas, na freguesia de Arrifes, no concelho de Ponta Delgada,

O presente aditamento é válido até 19 de julho de 2024.

Horta, 16 de novembro de 2019

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 3/2017/DRA de 19 de julho de 2017

Âmbito

Atualização da autorização de utilização dos recursos hídricos para a captação de água subterrânea.

Retificação do Ponto 1.3. (Introdução geral – Identificação e localização - Articulação com outros regimes jurídicos)

Retificação do Ponto 2.1.2.1. (Condições operacionais de exploração – Gestão de Recursos e Utilidades - Águas de abastecimento - Consumos e caracterização da captação)

Retificação ao Anexo III (Título de Utilização de Recursos Hídricos - captação)

Onde se lê “*Alvará CA-SUB/2017/05, de 19/05*”, deverá ler-se “*Alvará CA-SUB/2019/03, de 24/09*”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Alvará nº CA-SUB/2019/03

Furo UNILEITE

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Pela Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo/Direção Regional do Ambiente é atribuída a presente autorização de utilização dos recursos hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e demais legislação aplicável para a captação de água subterrânea - furo, constante do Processo n.º 114.03.01/2011/24 da Direção Regional do Ambiente/Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, ficando o seu titular sujeito às condições seguintes:-----

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Titular da Licença: UNILEITE- União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de Leite da Ilha de São Miguel, U.C.R.L.

Contribuinte n.º: 512 008 752

Residência/Sede: Largo das Arribanas, Arrifes, 9500-372 Ponta Delgada

FINALIDADE, PRAZO E DESCRIÇÃO GERAL

Tipo de utilização: Captação de água subterrânea

Descrição: Captação de água subterrânea para a atividade industrial

LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

Local: Arribanas

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Ilha: São Miguel

Coordenadas: WGS 84 UTM 26 X- 614930; Y- 4182156

CONDIÇÕES GERAIS

1. Terão de ser respeitados os termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de maio, Decreto – Lei nº 236/98, de 1 de agosto, e demais legislação aplicável;
2. Esta autorização é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros, e com a condição expressa de que poderão ser anuladas ou alteradas as suas cláusulas, sempre que razões de interesse público assim o exijam, sem que o seu titular tenha direito a qualquer indemnização;
3. A presente autorização não pode ser transferida, a qualquer título, sem consentimento da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Território e poderá ser automaticamente anulada, caso sejam alteradas as especificidades técnicas, definidas nesta autorização ou o regime de exploração autorizado;

4. O objeto da autorização fica sujeito à polícia e fiscalização de todas as autoridades com jurisdição local, obrigando-se o titular a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades de modo que possam exercer as suas funções com eficiência;
5. Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta imediatamente a perda de todos os direitos conferidos por esta autorização;
6. As despesas com vistorias extraordinárias que resultem de reclamações justificadas serão suportadas pelo titular da autorização;
7. Os litígios que surjam relativamente a esta autorização serão resolvidos pelos tribunais;
8. A presente autorização poderá ser revista pela entidade competente aquando da adaptação do regime económico-financeiro à Região Autónoma dos Açores.

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

9. A água captada destina-se à atividade industrial;
10. Cota da boca do furo: 250 m; Profundidade do furo: 270 m;
11. Diâmetro da perfuração, inicial e final: 17 ½" e 12 ¼";
12. Diâmetro da coluna de revestimento, inicial e final: 8";
13. O volume mensal máximo atribuído – 18 600 m³;
14. Caudal máximo autorizado – 600 m³/dia;
15. Potência do equipamento de extração – 18,5 Kw.
16. **Constituem obrigações do titular da autorização:**
 - a) A instalação e manutenção de um medidor de caudal que permita conhecer, com rigor, os volumes totais de água extraídos mensalmente, bem como o valor máximo captado;
 - b) Fornecer, no final de cada ano, à Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território elementos sobre os volumes de água extraídos mensalmente e o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

período de funcionamento da captação, assim como elementos referentes à qualidade da água captada;

c) Informar a Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, no prazo máximo de 24 horas, sobre qualquer acidente grave que afecte o estado das águas;

d) Obrigatoriedade de implementação e manutenção de uma zona de proteção imediata à captação, onde é interdita qualquer instalação ou atividade contra a introdução de substâncias poluentes e atos de vandalismo, com exceção das que têm por finalidade a conservação, manutenção e melhor exploração da captação.

e) Poderão ser impostas restrições excecionais ao regime de utilização da água, por período a definir em situação de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.

17. Com a assinatura do termo de responsabilidade que faz parte integrante da presente Autorização, o titular obriga-se a cumprir todas as disposições legais em vigor que à mesma sejam aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e demais alterações.

Ponta Delgada, 24 de setembro de 2019

A Diretora de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território

Dina Maria Duarte Medeiros



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, nas instalações da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo/Direção Regional do Ambiente – Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, sita na Av. Antero de Quental, n.º 9C – 2 Andar, 9500-160 Ponta Delgada, perante a Diretora de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, declara Pedro Jorge Oliveira Tavares, na qualidade de Presidente da Unileite-- União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de Leite da Ilha de São Miguel, U.C.R.L., que, após ter tomado completo conhecimento das condições em que lhe é concedida a presente Autorização, referente ao Alvará nº CA-SUB/2019/03 do processo n.º 114.03.01/2011/24 da Direção Regional do Ambiente – Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, com ela se conforma na íntegra, em fé do que se lavra o presente termo de responsabilidade, que depois de lido e achado conforme vai ser encerrado e assinado pelo interessado, pela Diretora de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território e pelas testemunhas.

Ponta Delgada, 24 de setembro de 2019

O requerente: *Pedro Jorge Oliveira Tavares*

Cartão de Cidadão n.º: 11298141 OZY3, válido até 17/01/2020

Testemunhas:

[Signature]

[Signature] *[Signature]*